



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

Ofício n.º 203/2017 – GAPRE

Limoeiro do Norte-CE., 29 de setembro de 2017.

Senhor Conselheiro Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF referente ao **segundo quadrimestre** do exercício financeiro de 2017, que também segue como mídia digital em CD.

2. Cumprimento Vossa Excelência mui

Respeitosamente,


José Maria de Oliveira Lucena,

Fone (88) 3423-1165

prefeito@limoeirodonorte.ce.gov.br

Ao
Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará
Dr. EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
Rua Sena Madureira, n.º 1047 - CEP: 60.055-080
FORTALEZA-CE.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao art. 165, §3º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 52, caput, da Lei Complementar nº 101/2000, vem, tempestivamente, **publicar** o **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF** referente ao 2º (segundo) quadrimestre do exercício financeiro de 2017, no Átrio da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte, com fundamento na Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme decisão proferida no Recurso Especial n.º 105.232 (96/0056484-5-Ceará), em meio eletrônico de acesso ao público (internet), através do endereço www.limoeirodonorte.ce.gov.br, em atendimento ao art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, e também no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, edição do **ANO I, n.º 119, de 2 de outubro de 2017**, tudo de conformidade com o art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, na nova redação dada pela Emenda 001/2017, de 06 de fevereiro de 2017, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, edição do ANO I, n.º 01, de 10 de abril de 2017, página 45, Seção do Poder Legislativo.

Limoeiro do Norte/CE, 29 de setembro de 2017.


José Maria Lucena

RGF-ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'a')

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL

	DESPESAS EXECUTADAS	
	(últimos 12 Meses)	
	Liquidadas	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.777.942,00	0,00
Pessoal ativo	56.456.267,59	0,00
Pessoal inativo e pensionista	321.674,41	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par.1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.195.045,09	0,00
Indenizações por demissão e incentivos a demissão voluntária	5.982,96	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	1.136.462,18	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	52.599,95	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	55.582.896,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	107.293.666,40	0,00 %
(-) Transferecia obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 %
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	107.293.666,40	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	55.582.896,91	51,80 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	57.938.579,86	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	55.041.650,87	51,30 %

ASCONJ Assessoria Contábil S.S.EF.
CNPJ: 07.801.375/0001-08 CRC/CE PJ 629/0-
João Sivanney Pinheiro Bezerra
CPF: 802.516.333-49
Contador CRC/CE 015522/0-f
Advogado OAB/CE 343477

LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF) | 52.144.721,87 | 48,60 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 13:29:15

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL

ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL SS - EPP
CONTADOR

ASCONJ. Assessoria Contábil SS EPI
CNPJ: 07.801.375/0001-08 CRC/CE PJ 629/0-3

~~João Sivanney Pinheiro Bezerra~~
CPF: 802.516.333-49
Contador CRC/CE 015522/0-6
Advogado OAB/CE 34860

ANTÔNIO JERÔNIMO FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA